



ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS, FINANÇAS E ORÇAMENTO E COM A FINALIDADE DE DISCUTIR OS PROJETOS DE LEIS DE Nº 8.387/2019 – LOA 2020 – E 8.386/2019 – REVISÃO DO PPA. Aos seis do mês novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira, sede da Câmara Municipal de Caruaru, os vereadores decidiram, de forma unânime, iniciar a reunião conjunta da Comissão de Finanças e Orçamento sob Presidência do **Vereador Bruno Lambreta**; Presentes **Pierson Leite**, e a Comissão de Legislação e Redação de Leis sob a Presidência do **Vereador Pb. Andrey Gouveia**; presentes o Vereador **Pierson Leite**. O consultor Jurídico João Américo, o membro da Assessoria das Comissões Permanentes: Anderson Melo, as estagiárias de direito Odevanny Martins e Andrielle Karla. Iniciado às 10h14min. Saudando os presentes, o Presidente da reunião, dando início aos trabalhos, leu os ofícios de nº 64 e 65, de autoria do Vereador Lula Tôrres, requerendo a retirada das emendas, ao PL 8.387/2019, de nº 281/2019 e 307/2019, todas deferidas pela Comissão; Após foi analisado o Projeto de Lei nº 8.386/2018 - que Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2020 e dá outras providências – que recebeu parecer jurídico favorável, inclusive suas emendas. O Relator consignou voto favorável ao projeto e as emendas parlamentares apresentadas. Assim, o relator Vereador Pb. Andrey Gouveia, conforme art. 239 da Resolução nº 554/2010, apresenta parecer com motivação favorável quanto ao projeto de lei 8.386/2018 e suas emendas. Acrescentou que o PL não possui ilegalidades ou vícios insanáveis, sendo aprovado, de forma unânime, pelos membros das comissões pertinentes. Em seguida foi lido e debatido o Projeto de Lei nº 8.387/2018, de autoria do Executivo municipal, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2020, que recebeu parecer jurídico favorável; O relator consignou voto favorável ao projeto com emendas apresentadas, sendo rejeitadas as emendas do nº 308 de autoria do vereador Fagner Fernandes por ser apresentada com duplicidade e a emenda do nº 311 do vereador Edjailson da Caru Forró foi rejeitado por conter ilegalidade. Assim, o relator Vereador Pb. Andrey Gouveia, conforme art. 239 da Resolução nº 554/2010, apresenta parecer com motivação remissiva aos fundamentos do parecer jurídico quanto ao Projeto de Lei nº 8.387/2019 e emendas. Ato contínuo acrescenta que o PL não possui ilegalidades ou vícios insanáveis, sendo aprovados, de forma unânime, pelos membros das comissões pertinentes. O vereador Bruno Lambreta, justificou o seu voto que, ressaltar a importância da Consultoria Jurídica da casa, e que fazem um grande trabalho destacando ainda, o empenho dos vereadores e suas equipes e demais comissões pertinentes. Meu voto é favorável com o parecer jurídico. Não havendo nada mais a tratar, o senhor Vereador Pb. Andrey Gouveia encerrou a presente reunião seguindo para os trabalhos de assinatura desta. Para fins de direito, eu Anderson de Melo, li e lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelos vereadores e demais presentes. Caruaru-PE, 06 de novembro de 2019.

Sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira



Vereador PB. ANDREY GOUVEIA

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador PIERSON LEITE

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador BRUNO LAMBRETA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento